



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei nº8. 666/93, como peça integrante e indissociável com vistas à viabilizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para transporte escolar através de locação de veículos, com motorista e combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim/PE

2.0 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em razão do prazo para realizar a licitação em tempo a acudir as necessidades destes serviços, considerando que tal fato caracteriza situação emergencial, que enseja a contratação direta de serviços de transporte escolar, com a máxima urgência, por tempo determinado, como forma de garantir o indispensável transporte de alunos, possibilitando que os mesmos não percam as aulas que vão iniciar, referentes ao ano letivo de 2018, com o atendimento pleno das necessidades dos alunos, e visando atingir o interesse público e principalmente o princípio da continuidade dos serviços públicos na Secretaria de Educação no que dispõe o artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0 DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para transporte escolar através de locação de veículos, com motorista e combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Educação.

4.0 DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O contrato deverá ter prazo de vigência pelo período de até **60 (sessenta) dias**.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste Termo de Referência;
- 2) Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados no Anexo I, objeto deste Termo de Referência;
- 3) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos, bem como pelos salários, contribuições, previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar e avançar: os pilares da criação, invenção e descoberta".

5) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6) A CONTRATADA se obriga a executar e concluir as ordens de serviços emitidas rigorosamente, dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos responsáveis, em registro próprio;

9) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, bem como pelos salários, contribuições, trabalhistas (FGTS, INSS), previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, decorrente do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços;

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

1) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas neste Termo de Referência, Instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

2) Acompanhar e fiscalizar, através da sua Diretoria, a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a fim de acompanhar e atestar a qualidade e efetividade dos mesmos;

3) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

6.0 DO VALOR DOS SERVIÇOS:

6.1 O valor para execução do serviço é de **R\$ 602.612,38 (seiscentos e dois mil e seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos)**.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 Prefeitura Municipal do Bom Jardim

02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Educação

020601 Secretaria de Educação

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1211 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental do 1º ao 9º

ano

12 361 1211 2099 0000 Manutenção do Programa Educação

157 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar e avançar: os pilares da criação, invenção e descoberta".

200.001 Recursos FNDE

1 Prefeitura Municipal do Bom Jardim
02 Poder Executivo
02 06 Secretaria de Educação
020601 Secretaria de Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1209 Transporte Escolar
12 361 1209 2057 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar
150 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
200.001 Educação Recursos do FNDE

1 Prefeitura Municipal do Bom Jardim
02 Poder Executivo
02 06 Secretaria de Educação
020601 Secretaria de Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1209 Transporte Escolar
12 361 1209 2057 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar
151 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
200.002 Fundeb

1 Prefeitura Municipal do Bom Jardim
02 Poder Executivo
02 06 Secretaria de Educação
020601 Secretaria de Educação
12 Educação
12 364 Ensino Superior
12 364 1210 Transporte Escolar Universitários
12 64 1210 2039 0000 Manutenção do Transporte de Estudantes Universitários
205 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
200.000 Recursos Próprios

1 Prefeitura Municipal do Bom Jardim
02 Poder Executivo
02 06 Secretaria de Educação
020601 Secretaria de Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1209 Transporte Escolar
12 361 1209 2057 0000 Manutenção do Programa transporte Escolar
149 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
200.000 Recursos Próprios

8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Bom Jardim, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOM JARDIM - PE

"Educar e avançar: os pilares da criação, invenção e descoberta".

Responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, comprovando a qualidade dos SERVIÇOS solicitados pela Secretaria e executados pelo contratado no período.

8.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.0 UNIDADE FISCALIZADORA

9.1 A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim

10.0 LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO

10.1 Diversas Localidades do Município de Bom Jardim, conforme solicitação da Secretaria de Educação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei nº8. 666/93, como peça integrante e indissociável com vistas à viabilizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para transporte escolar através de locação de veículos, com motorista e combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim/PE

2.0 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em razão do prazo para realizar a licitação em tempo a acudir as necessidades destes serviços, considerando que tal fato caracteriza situação emergencial, que enseja a contratação direta de serviços de transporte escolar, com a máxima urgência, por tempo determinado, como forma de garantir o indispensável transporte de alunos, possibilitando que os mesmos não percam as aulas que vão iniciar, referentes ao ano letivo de 2018, com o atendimento pleno das necessidades dos alunos, e visando atingir o interesse público e principalmente o princípio da continuidade dos serviços públicos na Secretaria de Educação no que dispõe o artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93

3.0 DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para transporte escolar através de locação de veículos, com motorista e combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, por meio da empresa **JOSE LUIZ FELIX CABRAL JÚNIOR - ME**, inscrita sob **CNPJ de nº 18.395.252/0001-22**.

4.0 DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O contrato deverá ter prazo de vigência pelo período de até **60 (sessenta) dias**.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste Termo de Referência;
- 2) Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados no Anexo I, objeto deste Termo de Referência;
- 3) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos, bem como pelos salários, contribuições, previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar e avançar: os pilares da criação, invenção e descoberta".

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

5) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6) A CONTRATADA se obriga a executar e concluir as ordens de serviços emitidas rigorosamente, dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos responsáveis, em registro próprio;

9) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, bem como pelos salários, contribuições, trabalhistas (FGTS, INSS), previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, decorrente do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços;

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

1) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas neste Termo de Referência, Instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

2) Acompanhar e fiscalizar, através da sua Diretoria, a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a fim de acompanhar e atestar a qualidade e efetividade dos mesmos;

3) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

6.0 DO VALOR DOS SERVIÇOS:

6.1 O valor para execução do serviço é de **R\$ 602.612,38 (seiscentos e dois mil e seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos)**,

EMPRESA	VALOR
JOSE LUIZ FELIX CABRAL JÚNIOR - ME, CNPJ de nº 18.395.252/0001-22	R\$ 602.612,38

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 Prefeitura Municipal do Bom Jardim
02 Poder Executivo
02 06 Secretaria de Educação
020601 Secretaria de Educação
12 Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educar e avançar: os pilares da criação, invenção e descoberta".

12 361 Ensino Fundamental
12 361 1211 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental do 1° ao 9°
ano

157 12 361 1211 2099 0000 Manutenção do Programa Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
200.001 Recursos FNDE

1 Prefeitura Municipal do Bom Jardim

02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Educação

020601 Secretaria de Educação

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1209 Transporte Escolar

12 361 1209 2057 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar

150 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
200.001 Educação Recursos do FNDE

1 Prefeitura Municipal do Bom Jardim

02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Educação

020601 Secretaria de Educação

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1209 Transporte Escolar

12 361 1209 2057 0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar

151 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
200.002 Fundeb

1 Prefeitura Municipal do Bom Jardim

02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Educação

020601 Secretaria de Educação

12 Educação

12 364 Ensino Superior

12 364 1210 Transporte Escolar Universitários

12 64 1210 2039 0000 Manutenção do Transporte de Estudantes Universitários

205 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
200.000 Recursos Próprios

1 Prefeitura Municipal do Bom Jardim

02 Poder Executivo

02 06 Secretaria de Educação

020601 Secretaria de Educação

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1209 Transporte Escolar

12 361 1209 2057 0000 Manutenção do Programa transporte Escolar

149 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
200.000 Recursos Próprios



8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Bom Jardim, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, comprovando a qualidade dos SERVIÇOS solicitados pela Secretaria e executados pelo contratado no período.

8.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.0 UNIDADE FISCALIZADORA

9.1 A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim

10.0 LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO

10.1 Diversas Localidades do Município de Bom Jardim, conforme solicitação da Secretaria de Educação.



EDUCAÇÃO

"Educar e avançar: os pilares da criação, invenção e descoberta".

